



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 303

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Outros Atos	7
PODER LEGISLATIVO DE MAGDA	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 303

Página 2 de 9

## PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao@magda.sp.gov.br](mailto:licitacao@magda.sp.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeiro Oficial o senhor Kelly Regina Mendes Leoncini, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL: Nº 25/2019 e PROCESSO: Nº 060/2019, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhora ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RESOLVE registrar os preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PALCOS E TENDAS, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

**Empresa:** RAFAELA VIEIRA GARCIA ME  
CNPJ 33.065.699/0001-27

**Relação Itens Lotes:** Lote 01 e Lote 02.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### LOTE 01 (LOCAÇÃO DE PALCOS)

Empresa	CNPJ	VALOR	SITUAÇÃO
RAFAELA VIEIRA GARCIA ME	33.065.699/0001-27	R\$ 19.200,00	VENCEDOR

##### LOTE 02 (LOCAÇÃO DE TENDAS)

Empresa	CNPJ	VALOR	SITUAÇÃO
RAFAELA VIEIRA GARCIA ME	33.065.699/0001-27	R\$ 12.800,00	VENCEDOR

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 303

Página 3 de 9



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
[licitacao@magda.sp.gov.br](mailto:licitacao@magda.sp.gov.br)

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 25/2019.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 25/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 25/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega das tendas e dos palcos contratados serão entregues de acordo com endereço do local em que estiver descrito na Ordem de Fornecimento de Serviços.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à prestação dos serviços ora licitados e a vigência do crédito orçamentário.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta (s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informados pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 303

Página 4 de 9



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
[licitacao@magda.sp.gov.br](mailto:licitacao@magda.sp.gov.br)

7.1 – Os serviços prestados serão iniciados mediante solicitação do órgão competente, estando obrigado a atender todas as atribuições constantes do anexo I do presente edital.

7.3 – Os serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 303

Página 5 de 9



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao@magda.sp.gov.br](mailto:licitacao@magda.sp.gov.br)

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 303

Página 6 de 9



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
[licitacao@magda.sp.gov.br](mailto:licitacao@magda.sp.gov.br)

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.


### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ORDENS DE INÍCIO DE SERVIÇOS

**11.1** – Os serviços destacados no Anexo I da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 28 de junho de 2019.

  
Município de Magda  
ROBINSON CASSIO DOURADO  
Prefeito Municipal

  
Contratada: RAFAELA VIEIRA GARCIA ME  
CNPJ 33.065.699/0001-27  
Representante: ARTHUR GUIMARÃES NETO  
CPF.: 881.861.806-72  
RG.: 6604333



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 303

Página 7 de 9

### Outros Atos



## Instituto de Previdência Municipal de Magda IPREM

Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J. 63.892.350/0001-20**

### PORTARIA N.º 01/2020

*(Concede Auxílio Doença a Servidor Municipal)*

*Luciana Souza Santos Filhar, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Magda, IPREM, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

### **R E S O L V E:**

*Artigo 1º - Conceder auxílio doença a Servidora Público Municipal Maria Aparecida de Almeida Pires pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) dias, iniciando em 16 de dezembro de 2019 até 10 de fevereiro de 2020, conforme laudo de perícia médica, constante do Processo Administrativo n.º. 020/2019 – IPREM, nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar n.º. 91 de 28 de fevereiro de 2019.*

*Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Registre-se. Publique-se.*

*Magda, 15 de janeiro de 2020.*

  
Luciana Souza Santos Filhar  
Superintendente.

*Registrada e publicada na Secretaria desta Autarquia, na data supra.*

MUNICÍPIO DE MAGDA  
CNPJ: 45.660.628/0001-51 FONE: 34879020  
RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 981 - CENTRO  
CEP: 15310-0000 - MAGDA/SP

#### RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

Protocolo: 000000033 / 2020 Data: 15/01/2020 10:58:02

Interessado: Luciana Souza Santos Filhar

Assunto: **PORTARIA**

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone 17 3487 9020 Rua nº 122 – CEP: 15310-000 – Magda - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 303

Página 8 de 9

### PODER LEGISLATIVO DE MAGDA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 01, DE 2020.

*Sobresta férias do servidor Márcio Leandro Teixeira.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica sobrestado 10 (dez) dias das férias regulamentares, no período de 16/01/2020 a 25/01/2020, concedidas ao servidor público municipal Márcio Leandro Teixeira, RG nº 28.902.960-0, por intermédio da Portaria nº 17, de 2019, inicialmente marcada de 06/01/2020 a 25/01/2020, tendo em vista a necessidade de seus serviços nesta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Magda, em 15 de janeiro de 2020.

NATAN PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019, realizado no dia 15 de dezembro de 2019 e homologado em 06 de janeiro de 2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na sede da Câmara Municipal, situada na rua Brasil, 311, Centro, Magda-SP, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse em

seus respectivos cargos, a saber:

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL

Nome: Paulo Roberto Lojudice Martinez – Classificado em 1º lugar

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome: Jessica Dilene da Silva Pereira – Classificado em 1º lugar

O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação implicará na desistência do candidato classificado, podendo a Câmara Municipal convocar o imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Magda-SP, 15 de janeiro de 2020.

NATAN PEREIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Magda-SP, 16 de janeiro de 2020.

Ao Senhor

Paulo Roberto Lojudice Martinez

Rua 7 de Setembro, 1181, Centro

Magda-SP - CEP 15310-000

E-mail: bebetomartinez@hotmail.com

Assunto: Edital de Convocação

Prezado Senhor,

Considerando a classificação obtida por Vossa Senhoria no Concurso Público nº 01/2019 (1º lugar no cargo Assessor Técnico Contábil), é a presente para NOTIFICAR-LHE sobre o conteúdo do Edital de Convocação, conforme documento anexo.

Segue também anexo o Edital Completo onde consta todos os documentos e instruções necessárias para posse do cargo.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Natan Pereira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 303

Página 9 de 9

Magda-SP, 16 de janeiro de 2020.

A Senhora

Jessica Dilene da Silva Pereira

Rua Manoel Franco Junior, 865, Centro

Magda-SP - CEP 15310-000

E-mail: [epjprog@gmail.com](mailto:epjprog@gmail.com)

Assunto: Edital de Convocação

Prezada Senhora,

Considerando a classificação obtida por Vossa Senhoria no Concurso Público nº 01/2019 (1º lugar no cargo Auxiliar de Serviços Gerais), é a presente para NOTIFICAR-LHE sobre o conteúdo do Edital de Convocação, conforme documento anexo.

Segue também anexo o Edital Completo onde consta todos os documentos e instruções necessárias para posse do cargo.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Natan Pereira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal